



2703.2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

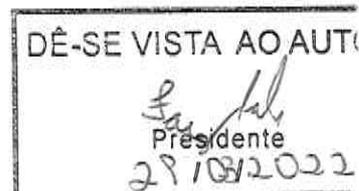
Ofício GP.L nº 74/2022

Processo SEI nº 4.301/2022



Jundiá, 23 de março 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 131/2022, da lavra do ilustre Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, sobre a transferência de titularidade de túmulos no Cemitério Nossa Senhora do Desterro, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, em resposta aos quesitos formulados:

1. A autorização se dá somente com a apresentação da carta de adjudicação original. No entanto, por algumas ocasiões, ocorre da família não encontrar a carta de adjudicação original, ou apresentar somente uma cópia. Nestes casos, o representante da família assina um termo de responsabilidade no sentido de que aquela concessão (sepultura) pertence à família, responsabilizando-se pela inumação e eventual reclamação de terceiros.

2. Normalmente uma pessoa da família é quem cuida do túmulo e fica de posse da carta de adjudicação para apresentação no Serviço Funerário Municipal quando da sua utilização. Neste caso específico, é possível que era a tia quem cuidava do túmulo, pois tinha a posse do documento.

3. Não. Trata-se de concessão de direito real de uso. As normas vigentes não permitem qualquer tipo de transação, comércio ou transferência dos direitos decorrentes da concessão, não tendo, junto à Administração municipal, qualquer efeito as estipulações feitas neste sentido. (art. 37 do Decreto Municipal nº 2135/1971).

Esta proibição também tem o propósito de coibir negociações ou transações clandestinas entre terceiros.

4. Os direitos decorrentes da concessão transmitem-se aos herdeiros nos termos do art. 1829 do Código Civil. Com o falecimento do concessionário, analisa-se a ordem de vocação hereditária para fins de concessão da 2ª via da carta de adjudicação, caso algum familiar solicite.

No entanto, caso a família tenha incluído a concessão da sepultura em inventário, arrolamento ou testamento, averbamos no registro da concessão o(s) herdeiro(s) beneficiado(s) segundo o que ficou decidido, caso solicitado.

5. Através de requerimento a ser preenchido junto ao setor de atendimento do Cemitério Municipal, onde será aberto procedimento específico e análise da ordem de vocação hereditária prevista na legislação civil para fins de deferimento do pedido de 2º via.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 74/2022 - Requerimento 131/2022 – fls. 2)

6. Normalmente quando não há mais herdeiros, o túmulo é abandonado e será extinto nos termos dos artigos 45 *usque* 50 do Decreto nº 2135/71 e Lei Municipal nº 1.585/1969.

Com a extinção da concessão, o túmulo retorna à posse do Município (FUMAS).

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A